



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC 2 – EDITAL 014/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE FOMENTO A MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Federal 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e de acordo com o proposto e aprovado no Plano de Ação nº 30882120230005-015373 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, abre procedimento de chamamento público para o **EDITAL DE FOMENTO A CULTURA POPULAR**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 11 de NOVEMBRO de 2024 a partir das 18h** ao dia 17 de NOVEMBRO de 2024, no **horário limite de 23h59**, por meio do site www.santoantoniodepadua.rj.gov.br através de Formulário Online, pelo e-mail cultura@padua.rj.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua, do dia 11 de novembro a 14 de novembro.

1. DO OBJETO E META



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público, a concessão de auxílio financeiro as Agremiações Carnavalescas - Blocos Carnavalescos, que apresentarem melhor projeto para manutenção de sua agremiação.

1.2. Meta:

1.2.1. Manutenção de todos os acessórios necessários à realização de apresentações artísticas (desfiles) no local onde acontecerá o grito de Carnaval 2025, no período de 01 a 04 de março de 2025, durante o Carnaval de Santo Antônio de Pádua 2025.

1.2.2. Compreende-se como auxílio financeiro, o repasse de recurso financeiro, como fomento, aos blocos carnavalescos que providenciarem suas inscrições dentro do prazo, conforme cronograma, preencherem todos os requisitos exigidos e assumirem o compromisso de utilização dos recursos para:

- a) manutenção de estandartes, adereços, figurinos, camisetas, fantasias,**
- b) manutenção dos instrumentos musicais;**
- c) Transportes de foliões e instrumentos;**
- d) Alimentação;**
- e) Sonorização e escolha de enredo.**
- f) manutenção de carros alegóricos**

1.2.3. E /ou outros exclusivamente relacionados ao cumprimento do objeto deste Chamamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.2.4. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, é de responsabilidade exclusiva da gestores do Bloco carnavalesco inscrito e habilitado.

1.2.5. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros, caso venha a existir, relacionados à execução deste objeto é de responsabilidade exclusiva dos gestores responsáveis pelo Bloco carnavalesco, não implicando, de forma alguma, em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.

2. REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1 Para os efeitos deste Chamamento entendem-se por BLOCOS CARNAVALESCOS, as agremiações carnavalescas puxados por uma banda de música ou por um trio elétrico com música mecânica, com a obrigatoriedade de desfilar com no mínimo 50 (cinquenta) brincantes agrupados divididos ou não em alas.

2.2. Esse edital tem por objetivo selecionar proponentes, pessoas físicas, representantes de coletivos formais, blocos carnavalescos, de comprovada atuação no município e portfólio artístico voltados para participação em atividades carnavalescas.

2.3. O edital irá selecionar e premiar 03 (três) propostas, no formato de manutenção, conforme itens 1.2.2 e 1.2.3 que deverão ser executadas junto à sua agremiação (Bloco de Carnaval) para participarem dos festejos carnavalescos do município de Santo Antônio de Pádua – RJ, no período de 1 a 4 de março/2025, conforme calendário cultural/2025 e cronograma estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.4. Serão considerados como um mesmo proponente as propostas realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, relativa a uma mesma titularidade.

3. A inscrição será realizada **pela internet** por meio do site www.santoantoniodepadua.rj.gov.br via formulário online, pelo e-mail cultura@padua.rj.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua. Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: cultura@padua.rj.gov.br.

4. DO MONTANTE DO EDITAL

4.1. O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através do Plano de Ação nº 30882120230005-015373 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar nº 14.399 , de 8 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 / Lei Municipal nº 4.306 de 18 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 008 de 19 de janeiro de 2024 a ser distribuído por até 03 (três) propostas, **no valor bruto unitário de R\$5,000,00 (cinco mil reais) que poderá sofrer os descontos legais previstos na legislação.**

5. QUEM PODE CONCORRER A ESTE EDITAL?

5.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas representantes de coletivos formais, que sejam gestores de Blocos de carnavais ou os represente, com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam residentes/domiciliadas em Santo Antônio de Pádua pelo mesmo período (dois anos).**

5.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do coletivo formal, poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

peessoas reconhecidas na área da cultura e, ainda, declarações de instituições, documentos que devem ser anexados ao processo de inscrição.

5.3. O mínimo de 5 (cinco) integrantes do coletivo deverão preencher o Anexo VI, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do coletivo.

6. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

6.1. Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) **Os servidores públicos do Município**, O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções**;
- b) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- c) Fica **vedada** a participação em projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

- d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Santo Antônio de Pádua, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Cultura exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06(seis) meses após o afastamento das funções.

7. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO?

7.1. Inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida ativa – PGE-RJ
- h) Certidão Negativa Municipal;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- i) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- j) Documentos constantes no anexo deste edital.

8. **COMO FAZER A INSCRIÇÃO?**

8.1. As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, via Formulário Online (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br), via e-mail da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@padua.rj.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Major Padilha, S/N – Bairro São Félix, Santo Antônio de Pádua-RJ.

8.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

8.3. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.**

8.4. Cada proponente poderá ser contemplado somente com 01 (um) projeto.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais**, instituída através do edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Portfólio Artístico voltado para atuação com agremiações /blocos carnavalescos e ou escolas de samba	Comprovação com fotos, banners, vídeos de exposições, feiras, oficinas ou produções pessoais, com portfólios compartilhados ou independentes.	40 pontos
Proposta de manutenção que melhor se adequa ao proposto neste edital	Será levada em consideração o impacto social da proposta, quantidades, qualidade, materiais, entre outros.	40 pontos

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Relação com a comunidade local.	Contribuição comprovada do coletivo em ações sociais, dentro ou fora das comunidades de origem, seja voluntária ou remunerada.	20 pontos
---------------------------------	--	-----------

10. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?

Será responsável pela análise das inscrições a **Comissão de Análise de Projetos Culturais de Diversas Linguagens e Expressões Culturais** instituída através do Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise dos projetos nos editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) em Santo Antônio de Pádua – RJ.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	11/11 a 17/11/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	18/11 a 19/11/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	21/11/2024
Prazo de análise pela Comissão	22/11 a 25/11/2024
Resultado preliminar do Edital	26/11/2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Período de recursos do resultado preliminar	27/11 a 29/11/2024
Análise dos recursos pela Comissão	02/12/2024
Resultado final do Edital	03/12/2024
Assinatura do termo de premiação	04/12/2024 a 05/12/2024

12. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

12.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Análise.

12.2. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corrido, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

12.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (PNAB) em Santo Antônio de Pádua, por meio do e-mail cultura@padua.rj.gov.br dentro do prazo apontado no item 09.

12.4. A Comissão de Análises de Projetos Culturais terá o prazo de um dia útil após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

13. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a Secretaria Municipal de Cultura;

13.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 05/12/2024, quarta-feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA convocará novo (a) classificado (a), suplente, conforme ordem de pontuação.

13.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio.

13.4. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório técnico de execução, a ser fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro e ainda, como contrapartida seguir conforme item 1.2**

14. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

14.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Edital de Fomento para manutenção de Blocos carnavalescos” - Lei Aldir Blanc. Lei 14.399. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua, RJ____, de ____de 2024.

14.2. O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CULTURA junto com o relatório técnico de execução até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.

14.3. Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações institucionais da Administração Pública Municipal e Federal.

14.4. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Gestão da PNAB no município.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet a fim de facilitar o processo de inscrição.

15.2. O presente Edital será divulgado no Portal da Transparência de Santo Antônio de Pádua, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua na internet (www.santoantoniodepadua.gov.rj.br).

15.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite das inscrições, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

15.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**

15.8. A critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a Comissão de Análise de Projetos Culturais nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.santoantoniodepadua.gov.rj.br:

- Anexo I - Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Portfólio
- Anexo III- Declaração de inexistência de vínculo
- Anexo IV – Informação sobre uso do recurso
- Anexo V – Termo de autorização de uso de imagem
- Anexo VI – Termo de autorização dos membros / grupo formal / informal
- Anexo VII – Autodeclaração de cor/raça

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 11 de novembro de 2024.

José Antônio de Castro Machado
Subsecretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Coletivo: _____

Nome do projeto: _____;

Nome do (a) representante: _____;

Raça/etnia: _____; Gênero: () Masculino; () Feminino; () Outro _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento ____/____/____

E-mail: _____;

Redes sociais: _____

Telefone : () _____;

Endereço residencial: _____;

Bairro: _____; Número: _____ CEP: _____;

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Santo Antônio de Pádua com as expressões da cultura popular e que tenho conhecimento integral do **Edital 014/2024 – EDITAL DE FOMENTO A MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS**, aceitando incondicionalmente suas regras.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

Edital 014/2024 –

EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS

PORTFÓLIO

Descreva o tempo de existência do coletivo, número de integrantes, trabalhos concluídos, inserção nas comunidades, articulação com outros grupos e coletivos, dentre outras informações que considerar pertinentes, inclusive fotos e vídeos (links), abaixo:

Descreva o tempo de existência do coletivo:

Número de integrantes:

Trabalhos concluídos (fotos e vídeos (links)):

Inserção nas comunidades:

Articulação com outros grupos e coletivos:

Dentre outras informações que considerar pertinentes, inclusive fotos e vídeos (links):



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III-

**EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS
014/2024 - Edição 2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(a ser preenchido pelo/a responsável)**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
BAIRRO _____ **DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA
VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 6 DO EDITAL 014/2024 – EDITAL DE
FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS, E QUE NÃO EXERÇO
OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo
comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração
Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de
economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou
indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código
Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente
das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado
neste documento.**

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2024

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

**EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS
014/2024 - Edição 2024**

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no **EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS 014/2024 - Edição 2024** promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua/RJ, comprometendo-me a:

- ☐ Destinar o recurso do **EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS** – Edição 2024 ao desenvolvimento do Bloco inscrito, para sustentabilidade das ações culturais como aquisição de material, figurino, ensaios, música, e/ou outros investimentos exclusivamente para manutenção;
- ☐ Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual;
- ☐ Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- ☐ Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição;
- ☐ Declaro estar ciente da obrigação do cumprimento da contrapartida, a saber manutenção do Bloco Carnavalesco e quando necessário, conforme calendário cultural fazer apresentações de modo que se possa perceber a execução dos recursos em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua através da Secretaria Municipal de Cultura, reconhecendo que o não cumprimento recorre no afastamento de minha agremiação por 01 (um) ano dos editais oferecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio de Pádua.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente: _____
Nome: _____

Bloco carnavalesco: _____

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V

**EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS
014/2024 - Edição 2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura do município de Santo Antônio de
Pádua a divulgar as imagens e informações contidas em meu credenciamento e
apresentação da minha Folia. E que, se responsabiliza pelos documentos e materiais
apresentados.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO

EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS
014/2024 - Edição 2024

Declaramos, sob as penas da Lei, que a pessoa física _____
RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em ____/____/____,
CPF nº _____, participante do Edital de FOMENTO À
MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS – EDITAL N° 014/2024, realizado pela
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua através da Secretaria Municipal de Cultura,
representa o BLOCO CARNAVALESCO _____ e
estamos de acordo com o estabelecido no regulamento. O grupo está ciente de que o(a)
representante acima indicado(a) será o(a) responsável por cumprir os itens deste Edital no
caso de o projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo
listados:

1- Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

2- Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

3- Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

4- Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

5- Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

6- Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Santo Antônio de Pádua, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII

EDITAL DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS
014/2024 - Edição 2024

AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou:

- ☐ preto(a)
- ☐ pardo(a)
- ☐ Mulher
- ☐ Mulher preta
- ☐ Homem preto
- ☐ LGBTQ+
- ☐ LGBTQ+ preta
- ☐ De origem quilombola
- ☐ De origem indígena
- ☐ Matriz africana
- ☐ Cigano(a)
- ☐ Branco
- ☐ Pessoa com deficiência

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Santo Antônio de Pádua, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante